



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 358

Irauçuba-Ce, em 02 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

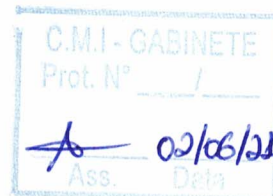
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00 M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 58/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00 M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Constata-se que a Constituição Federal de 1988 trouxe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de políticas públicas de fomento ao esporte, com o fim de garantir a execução desse direito constitucional.

Desse modo, o art. 6º da referida Carta Magna dispõe que "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Para tanto, este Executivo Municipal possui como fito potencializar todas as praticas desportivas, tanto na sede como na zona rural, onde se constata maior escassez de equipamentos públicos direcionados ao esporte.

Nesse sentido, a desapropriação requerida, a qual guardou consonância com todos os atos legais pertinentes, se faz de extrema urgência para a construção da Quadra Esportiva na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, nesta Municipalidade de Irauçuba.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Medidas como a ora proposta são vistas como estímulo à construção de uma sociedade justa, onde todos os cidadãos possuem acesso aos direitos fundamentais os quais lhes são assegurados na Constituição Federal de 1988.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 02 de junho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00 M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, **APRESENTA** o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente à área total de 3.250,00 m², localizado na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza, com as seguintes limitações: **LESTE:** medindo 50,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **SUL:** medindo 65,00 m, limitando-se com estrada de acesso ao Distrito de Juá; **NORTE:** medindo 65,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **OESTE:** medindo 50,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à construção de uma Quadra Esportiva na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 02 de junho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

MATRÍCULA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGÉ - CEARÁ

MATRÍCULA

1.591

Praça Ricardo Carneiro, 78 — Fone: 159

REGISTRO
GERAL 2-ADATA
28.01.1985

CLÓVIS DE BRITO FIRMEZA - OFICIAL

RUBRICA

FOLHAS

01

IMÓVEL: A parcela nº 38, do imóvel rural denominado "MANDACARÚ", situada no município de Irauçuba, desta comarca, cuja parcela tem uma área de 73,9995 ha (setenta e três hectares, noventa e nove ares, e noventa e cinco centiares), com os limites e confrontações seguintes: ao Norte, com as parcelas 39.10 e 11; ao Este, com as Parcelas 11, 12 e 33; ao Sul, com as Parcelas 31, 32 e 33; e a Oeste, com as Parcelas 33 e 39.

PROPRIETÁRIOS: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

REGISTRO ANTERIOR: 1.314.

R - 01 - 1.591 - Prot. 3.644 - 28.01.1985.

TRANSMITENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09.07.70, com sede e Foro na Capital Federal, CGC 00.375.972/0001-60, representado por seu Presidente, nos termos do art. 25, alínea g, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 12 de Fevereiro de 1971, com fundamento no art. 25 da Lei nº 4.504, de 30.11.64, no art. 32, alínea a, do Decreto-Lei nº 1.179, de 06 de julho de 1971, no Decreto nº 59.428, de 27.10.66, tendo em vista o convênio celebrado em 01.12.80, entre o INCRA e o Estado do Ceará.

ADQUIRENTE: JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, brasileiro, agricultor, casado, domiciliado e residente na Fazenda Mandacarú, desta comarca, CPF nº 236.017.103-82.

FORMA DO TÍTULO: Título de propriedade, sob a condição resolutiva de 25.10.84, assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Luiz de Gonzaga Fonseca Neta, pelo Coordenador Regional do INCRA, Dr. Antonio Bezerra Peixoto, pelo adquirente e por duas testemunhas.

VALOR: R\$ 1.654.645,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros), pagável em vinte anos, em prestações anuais de R\$ 243.405,00, já incluídos juros de 7% ao ano, com o prazo de carência de seis anos, vencendo-se a primeira prestação no último dia útil do mês de novembro/90 e as demais nos mesmos dias e meses dos anos subsequentes.

CONDIÇÃO: Após o prazo de carência é facultado ao adquirente liquidar seu débito para com o INCRA, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Título. O INCRA autoriza a constituição de hipoteca, em garantia de financiamentos concedidos por entidades oficiais de crédito, para exploração e melhoria da parcela, hipótese em que, constituída a hipoteca, assegura-se ao INCRA a condição de segundo credor hipotecário para satisfação de seus créditos, após a liquidação do crédito preferencial, nos termos da Cláusula quarta. Excluída a exceção, digo, a exceção prevista na Cláusula quarta, a parcela não poderá ser hipotecada, arrendada ou alienada, sem que haja prévia anuência do INCRA, na forma da Cláusula Sétima do Título. Obriga-se o adquirente as demais cláusulas contratuais. Dou fé.

Clóvis de Brito
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
BARRETO**

Conforme **Portaria GAB/PMI nº 600/2021**, que nomeou Comissão Avaliadora de imóveis para o Poder Público Municipal, tendo como componentes: **ROBSON MESQUITA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO**, Engenheiro Civil do Município e **MANOEL MOTA BARRETO FILHO**, Secretário de Educação, com a finalidade de identificar e avaliar imóvel na Localidade de Mandacaru, no Distrito de Juá, a fim de adquirir com desígnio de construir uma quadra esportiva.

Tendo efetuado as diligências necessárias para o cumprimento do trabalho que nos foi confiado, vimos apresentar o laudo técnico de avaliação.

LAUDO DE VIABILIDADE DO IMÓVEL PRELIMINARMENTE:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor transacional e realizável.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Localidade de Mandacaru no Distrito de Juá, Zona Rural, Município de Irauçuba/CE.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 3.250,00m²

PROPRIETÁRIO: José Marcelino Ferreira Pedroza

LIMITANDO-SE AO;

À LESTE (LADO ESQUERDO): limitando-se, em uma extensão de 50,00m, com imóvel pertencente ao Senhor José Marcelino Ferreira Pedroza;

AO SUL (FUNDOS): limitando-se, em uma extensão de 65,00m, com estrada de acesso ao Distrito de Juá;

AO NORTE (FRENTE): limitando-se, em uma extensão de 65,00m, com imóvel pertencente ao Senhor José Marcelino Ferreira Pedroza;

À OESTE (LADO DIREITO): limitando-se, em uma extensão de 50,00m, com imóvel pertencente ao Senhor José Marcelino Ferreira Pedroza;

FINALIDADE: Identificar e avaliar imóvel na Localidade de Mandacaru, no Distrito de Juá, a fim de adquirir com desígnio de construir uma quadra esportiva.

AValiação:

Trata-se de um imóvel com área total de 3.250,00m², com avaliação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Por todos os itens atrás exposto, esta comissão avaliadora indica o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo, ao final assinado pelos membros desta comissão.

26 de Maio de 2021

Robson Mesquita dos Santos

Robson Mesquita dos Santos
Diretor de departamento de Material e Patrimônio

Manoel Mota Barreto Filho
Manoel Mota Barreto Filho
Secretário de Educação

Fº Wellington Camelo Pinheiro

Francisco Wellington Camelo Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA: 44.280-D

MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL URBANO

CLIENTE: José Marcelino Ferreira Pedroza

ENDEREÇO: Localidade de Mandacaru.

BAIRRO: Mandacaru

CIDADE: IRAUÇUBA-CE

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessada (s): José Marcelino Ferreira Pedroza, CPF: 236.017.103-82

LOCALIZAÇÃO: Localidade de Mandacaru no Distrito de Juá, Município de Irauçuba/CE.

TIPO IMÓVEL: Terreno na zona rural do Município de Irauçuba

ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL:

3.250,00m²

LIMITES E CONFINANTES:

Norte: Medindo 65,00m, com imóvel pertencente ao Senhor José Marcelino Ferreira Pedroza;

Leste: Medindo 50,00m, com imóvel pertencente ao Senhor José Marcelino Ferreira Pedroza;

Oeste: Medindo 50,00m, com imóvel pertencente ao Senhor José Marcelino Ferreira Pedroza;

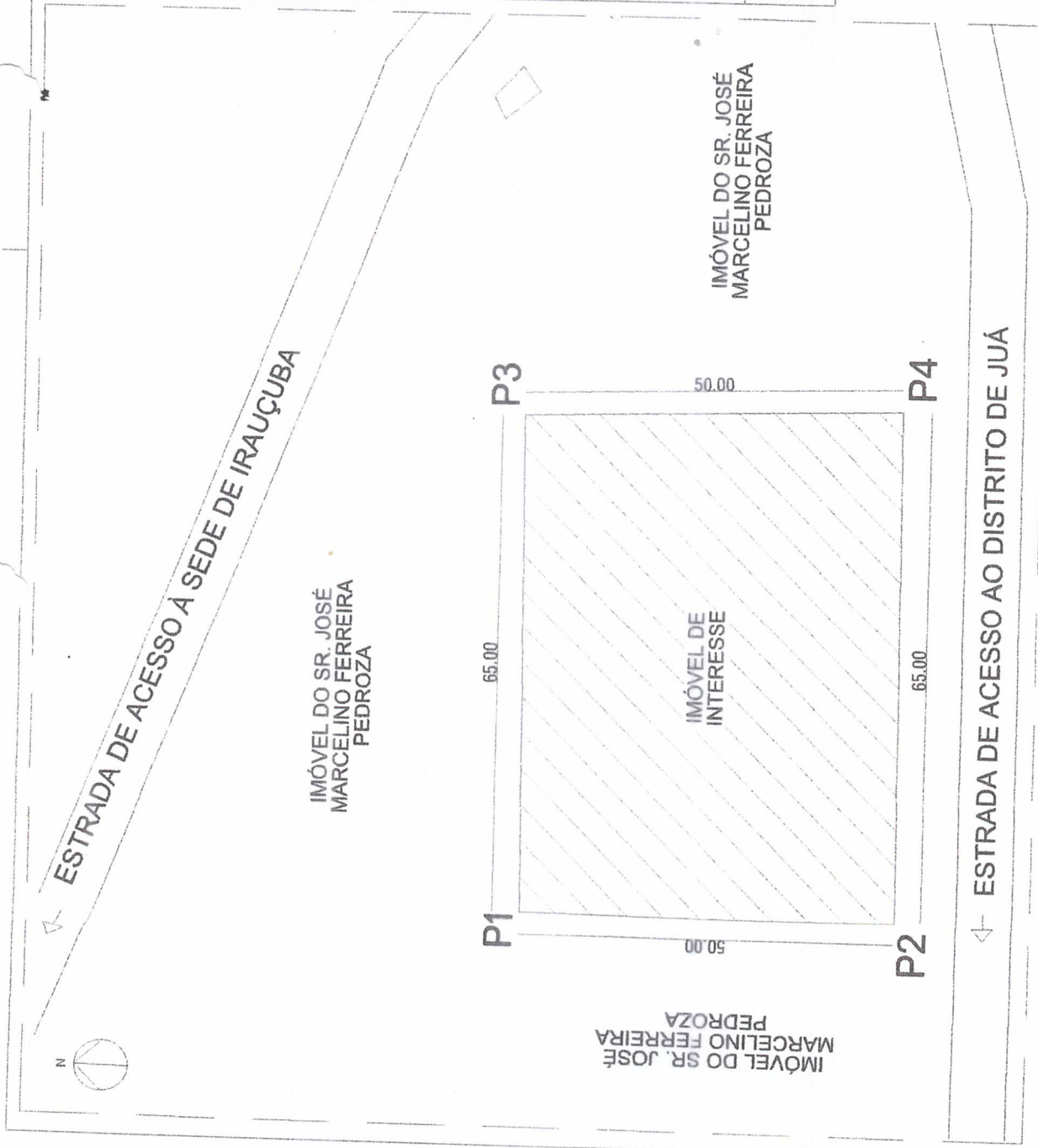
Sul: Medindo 65,00m, com estrada de acesso ao Distrito de Juá;

Irauçuba/CE, 26 de Maio de 2021.

Robson Mesquita dos Santos
Robson Mesquita dos Santos
Diretor de departamento de Material e Patrimônio

Manoel Mota Barreto Filho
Manoel Mota Barreto Filho
Secretário de Educação

Francisco Wellington Camelo Pinheiro
Francisco Wellington Camelo Pinheiro
Engenheiro Civil



DETALHE DE TERRENO A SER ADQUIRIDO PELA PREFEITURA DE IRAUCUBA			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
P1	LAT	9575284,76	
P1	LONG	0412225,51	
P2	LAT	9575236	
P2	LONG	0412241	
P3	LAT	9575300	
P3	LONG	04122860	
P4	LAT	9575260	
P4	LONG	04123303	

ÁREA DO TERRENO A SER ADQUIRIDO:
3.250m²

**MONTEBRAS**

MONTEBRAS SERVICOS LTDA

DATA: MAIO/2021

ENGENHEIRO: FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO - CREA/CE 44.280-D

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1/1000

FRANZSC

LOCALIDADE DE MANDACARU - JUA - IRAUCUBA

PLANTA DE SITUAÇÃO

ÚNICA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 58/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE., DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator
João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº.
58/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 58/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE., DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 58/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE., DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael
Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias
Francisco Barros Matias - PSL
Membro



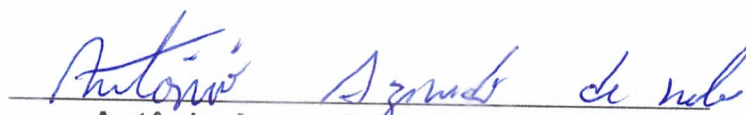
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 58/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE., DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.


Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente


João Batista Sousa Silva - PDT
Relator


Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro



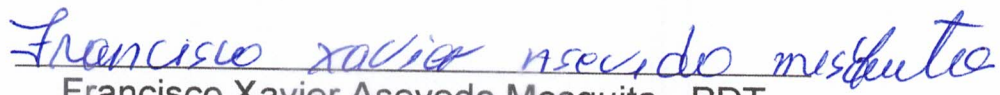
Estado do Ceará

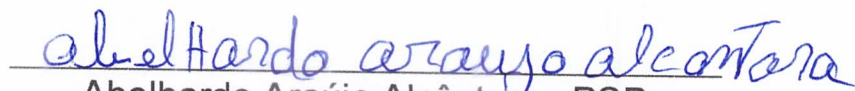
Câmara Municipal de Irauçuba

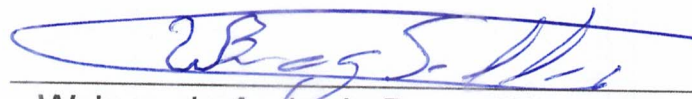
PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 58/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÀREA DE TERRENO DE 3.250,00M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE., DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.


Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente


Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator


Walmar de Andrade Braga Filho - PSB
Membro